



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2015

Pregão Presencial nº 70/2015

Processo Administrativo nº P556385/2015

Aos 18 dias do mês de novembro de 2015, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 70/2015 DO respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 17/11/2015, às fls.379 e 380, do Processo nº P556385/2015, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participante e representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 70/2015

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013..

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P556385/2015.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse



fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

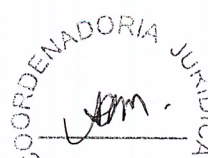
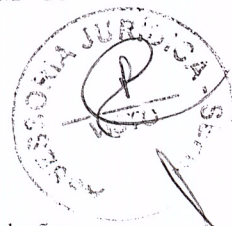
Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Segunda – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula terceira - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.





Subcláusula Quarta – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quinta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Sexta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Executar os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1. Quanto à EXECUÇÃO:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado preferencialmente no endereço da contratada.

12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

COORDENADORIA JURÍDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG



12.2. Quanto ao Recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço prestado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo, se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

12.2.3. O recebimento e conferência dos serviços prestados, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

12.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

12.3.1. Os serviços executados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

12.3.2. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

COORDENADORIA JUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 70/2015.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

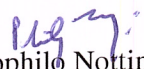
Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

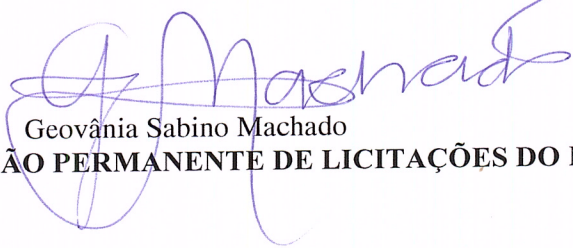
Fortaleza, 18 de novembro de 2015.

Signatários:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

  
Philippe Theophilo Nottingham  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

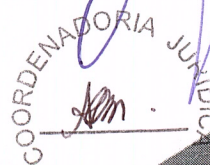
### CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:

  
Geovânia Sabino Machado  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

  
José Leite Jucá Filho  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
Jurandir Gurgel Gondim Filho  
SECRETÁRIO DA SEFIN





*[Handwritten signature]*

João de Aguiar Pupo  
**SECRETÁRIO DA SCSP**

*[Handwritten signature]*

Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld  
**SECRETÁRIA DA SMS / FMS**

*[Handwritten signature]*

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
**SECRETÁRIA DA SEUMA**

*[Handwritten signature]*

Francisco José Veras de Albuquerque  
**SECRETÁRIO DA SESEC**

*[Handwritten signature]*

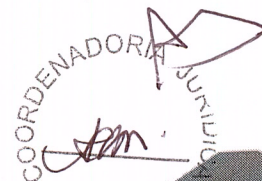
Edgar Fuques  
**DIRETOR DA GMF**

*[Handwritten signature]*

Júlio Ramon Soares Oliveira  
**SECRETÁRIO DA SER V**

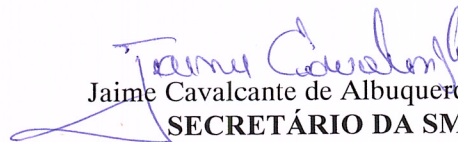
*[Handwritten signature]*

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves  
**SECRETÁRIO DA CGM**









  
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
**SECRETÁRIO DA SME**

  
Francisco Arcelino Araújo Lima  
**SUPERINTENDENTE DA AMC**

  
Carlos Alberto Alves de Sousa  
**PRESIDENTE DA CTC**

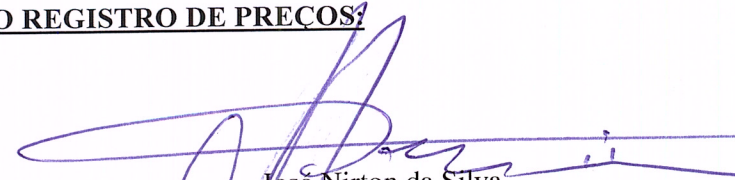
  
Antônio Ferreira Silva  
**PRESIDENTE DA ETUFOR**

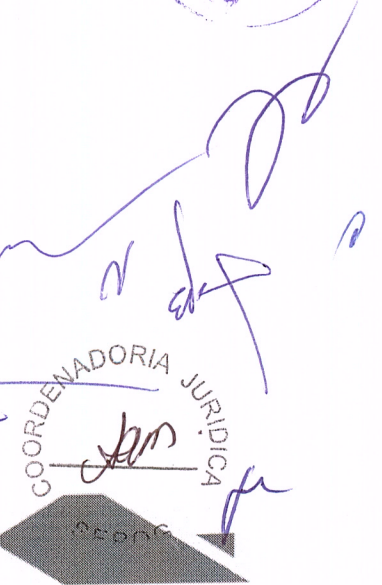
  
Cláudio Ricardo Gomes de Lima  
**SECRETÁRIO DA SETRA**

  
Guilherme Teles Gouveia Neto  
**SECRETÁRIO DA SER I**



**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS?**

  
José Nirton da Silva  
**EMPRESA GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA - ME**

  
**COORDENADORIA JURÍDICA**



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 /2015 –MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria Municipal do Planejamento, orçamento e Gestão e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial 70/2015.

**VENCEDORA DO LOTE ÚNICO – EMPRESA GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.308.123/0001-71, situada na Rua Oliveira Sobrinho, nº 2260, Granja Portugal, Fortaleza – CE, CEP: 60.541-790, representada pelo seu sócio administrador Sr. José Nirton da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 174.472.593-49, residente e domiciliado nesta Capital.  
Telefone: (85) 3294.3257 / 3294.0750  
E-mail: [grandiesel\\_karane@ibest.com.br](mailto:grandiesel_karane@ibest.com.br) / [grandieselkarane@gmail.com](mailto:grandieselkarane@gmail.com)

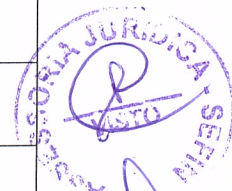
**LOTE ÚNICO**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE MOTOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - (HOMEM HORA).	SERVIÇO	241	R\$ 216.969,50	30,26%	R\$ 151.314,53
PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE MOTOCICLETAS.	UNIDADE		R\$ 329.380,00	7%	R\$ 306.323,40
SERVIÇO REBOQUE DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA.	SERVIÇO		R\$ 8.343,48	29,80%	R\$ 5.857,12
<b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 463.495,05 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>					

*Obs. Os descontos acima mencionados serão aplicados sobre o valor estimado de cada órgão / entidade, conforme planilha abaixo.*

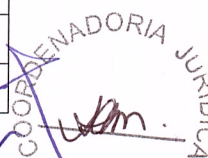

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E VALORES ESTIMADOS**

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÓRGÃO	valor estimado máximo por órgão
PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE MOTOCICLETAS.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	R\$ 89.047,50
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	R\$ 1.436,25
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	R\$ 13.405,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	R\$ 47.396,25
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.436,25
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	R\$ 8.617,50
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 43.087,50
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.872,50
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	R\$ 1.723,50
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 17.235,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 90.483,75
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	R\$ 6.894,00
	SECRETARIA REGIONAL I	R\$ 2.872,50
SECRETARIA REGIONAL V	R\$ 2.872,50	
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 329.380,00</b>
SERVIÇO REBOQUE DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA. (REBOQUE PARA UM RAIOS SUPERIOR A 20 KM)  *Valor excedente superior a 20Km.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	R\$ 531,65
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	R\$ 857,50
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	R\$ 0,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	R\$ 282,98
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 857,50



*[Handwritten signature]*

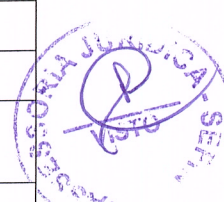
*[Handwritten signature]*



REBOQUE



	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	R\$ 514,50
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.572,50
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 171,50
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	R\$ 214,38
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.029,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 540,23
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	R\$ 428,75
	SECRETARIA REGIONAL I	R\$ 171,50
	SECRETARIA REGIONAL V	R\$ 171,50
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 8.343,48</b>
MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - (HOMEM HORA).	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICOS E DE CIDADANIA	R\$ 59.365,00
	COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	R\$ 95,75
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	R\$ 5.745,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	R\$ 31.597,50
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 95,75
	SEC MUNICIPAL DO TRABALHO DESENV. SOCIAL E COMB. A FOME	R\$ 5.745,00
	SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 28.725,00
	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.915,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	R\$ 1.149,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 11.490,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 60.322,50
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	R\$ 6.894,00
	SECRETARIA REGIONAL I	R\$ 1.915,00
	SECRETARIA REGIONAL V	R\$ 1.915,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 216.969,50</b>





Prefeitura de  
**Fortaleza**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL**

374

PREGÃO PRESENCIAL Nº	070/2015	
ORIGEM:	REGISTRO DE PREÇOS	
OFÍCIO GSE Nº	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG	
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PUB.):	954/2015	
DATA DA ABERTURA:	22.10.2015	ÀS 09h30
ESTIMATIVA DE PREÇO, fls 177	R\$: 554.692,98	
<b>OBJETO:</b> CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
<b>DO TIPO:</b> MENOR PREÇO (aqui traduzido como MAIOR DESCONTO)		

**PROponentes:**

PROponentes – LOTE ÚNICO	DESClassificados
DMP COMÉRCIO DE MOTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	-
GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA - ME	-

**EMPRESA VENCEDORA:**

**GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA – ME**  
**CNPJ 41.308.123/0001-71**  
**LOTE ÚNICO**

ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (HOMEM-HORA).	HONDA/ YAMAHA de várias marcas	Serviço	241	216.969,50	30,26%	151.314,53
PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE MOTOCICLETAS.	HONDA/ YAMAHA de várias marcas	Unidade	241	329.380,00	7%	306.323,40
SERVIÇO REBOQUE DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA. (Reboque para um raio superior a 20Km) *Valor excedente superior a 20 Km)	HONDA/ YAMAHA de várias marcas	Serviço	241	8.343,48	29,80%	5.857,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 463.495,05 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 463.495,05 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 463.495,05 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

**ÍNDICE DE ECONOMIA GERAL:**

LOTE ÚNICO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL LICITADO (R\$)	ECONOMIA (R\$)	ECONOMIA (%)
	554.692,98	463.495,05	91.197,93	16,44

**RESULTADO:**

- O LOTE FOI ADJUDICADO À LICITANTE VENCEDORA E ENCAMINHADO PARA HOMOLOGAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO DE ORIGEM.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da manutenção e funcionamento administrativo - SMS.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.

Projeto Atividade: 19.201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 E 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.

Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0068-2 (custos) e 3.01.01.07.06.0059-5 (administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.

Projeto Atividade: 02.122.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC.

6.2 – Custos de manutenção, 6.2.2 – Custos com veículos de apoio, 6.2.2.01 – serviços de terceiro, 6.2.2.01.001 – pessoa jurídica, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.

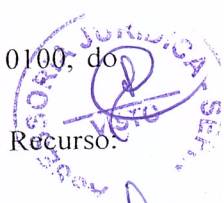
Projeto Atividade: 08.306.0160.2023.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional – SR I.

Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação - SME.



9

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Prefeitura de **Fortaleza**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL**

376  
A

ESTE PROCESSO CONTÉM 376 FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 376,  
CONSTANTES EM 01 VOLUME.

**ADVERTE-SE DE QUE NENHUMA PÁGINA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO PODERÁ SER  
RETIRADA, RASURADA OU ALTERADA EM SEU CONTEÚDO E FORMA, NEM PODERÁ SER  
ANEXADA QUALQUER OUTRA, EXCETO A QUE SE REFERIR A HOMOLOGAÇÃO E  
DEMAIS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS, SOB PENA DE INCURSÃO NAS SANÇÕES  
LEGAIS.**

FORTALEZA, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**EQUIPE DE APOIO:**

- > EDUARDO MACÁRIO MELO DA COSTA
- > WASHINGTON LUIS LOPES DE SOUSA
- > CÂNDIDO VINÍCIUS PEREIRA PAULO

*Gláucia da Silva*  
GLÁUCIA DA SILVA BARBOSA  
RESPONSÁVEL - RELATÓRIO  
MAT. 105947

*Rubiane Cordeiro Bezerra*  
RUBIANE CORDEIRO BEZERRA  
REVISORA - RELATÓRIO  
MAT. 78312

*Alays Andrade Madeira Barros*  
ALAYS ANDRADE MADEIRA BARROS  
PREGOEIRA

*DEMANDA DA PGM,  
CONTORE COM PLANO DE  
SUPERMERCADOS*  
Marta Conceição Alays da Oliveira  
Diretora do PGM  
CPF: 119.657.783-04



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*